



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000198/2023
Processo: 10047-00 2023

**Parecer Juraci Scheffer, Julio César Rossignoli Barros, Luiz Otávio Fernandes Coelho -
Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social**

PARECER AO PROJETO DE LEI 198/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 198/2023, que **"Altera o dispositivo da Lei nº 14.239, de 27 setembro de 2021."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais em defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, bem como do acesso e do direito à uma saúde pública, gratuita e de qualidade para todos e todas.

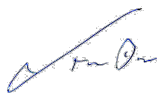
Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos sua iniciativa que tem por objetivo a inclusão de mais outras doenças, ampliando, assim, o rol taxativo que dispõe a Lei nº 14.239, de 27 setembro de 2021, como forma de ampliar e proporcionar uma maior acesso de mais pessoas aos benefícios em que dispõe este diploma legal, concedendo o cordão de girassol em favor das pessoas portadoras destas patologias em virtude da garantia de acesso ao respectivo cuidado da saúde em vista do bem estar humano e social.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 198/2023, que **"Altera o dispositivo da Lei nº 14.239, de 27 setembro de 2021"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana e social por meio da ampliação do rol taxativo de patologias constantes neste diploma legal, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de novembro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

